



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 71/96

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
SUBSÍDIO E DA VERBA DE
REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de fevereiro de 1996, de 0,71%, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1996, passa a ser de R\$ 4.719,96 (quatro mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

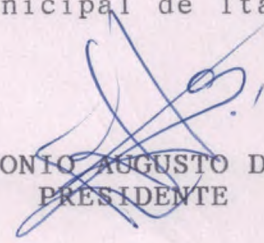
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1996, passa a ser de R\$ 3.146,63 (três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

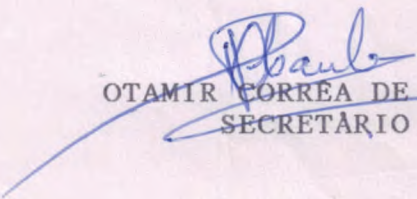
Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1996, passa a ser de R\$ 1.170,86 (hum mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1996, passa a ser de R\$ 780,57 (setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1996.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, em 28 de março de 1996.


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
PRESIDENTE


OTAMIR CORRÊA DE PAULA
SECRETÁRIO